

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de **recuperação de pavimentação urbana e pavimentação do Projeto Brígida no Município de Orocó/PE, mediante aplicação de micro revestimento asfáltico e execução de tapa-buraco**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram este Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pavimentação urbana e pavimentação do Projeto Brígida, com aplicação de micro revestimento asfáltico a frio e execução de tapa-buraco, incluindo todos os insumos, mão de obra, transporte, equipamentos, sinalização provisória, segurança do trabalho e demais encargos necessários**, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas.

As atividades a serem desenvolvidas incluem, dentre outras:

- **Limpeza e preparação das vias;**
- **Execução de micro revestimento asfáltico a frio**, com espessura mínima de 1 cm, conforme norma DNIT 035/2005;
- **Execução de serviços de tapa-buraco**, conforme norma DNER 321/97, incluindo corte, remoção de material comprometido, aplicação de pintura de ligação e preenchimento com massa asfáltica;
- **Sinalização provisória durante a execução dos serviços e instalação de placas de obra**, conforme exigências legais;
- **Destinação adequada dos resíduos gerados**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

O objeto deverá ser executado **integralmente**, não se admitindo parcelamento de sua execução física.

1.2. Valor Estimado e Planilha Orçamentária

O valor global estimado para execução do objeto é de **R\$ 276.097,04 (duzentos e setenta e seis mil e noventa e sete reais e quatro centavos)** conforme planilha orçamentária detalhada anexa, elaborada com base em:

- Pesquisa de mercado junto a empresas do setor;
- Tabelas de referência, tais como **SINAPI, SEINFRA/PE e Banco de Preços do TCE-PE;**
- Composição dos custos unitários dos serviços, insumos, mão de obra e encargos.

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos, inclusive:

- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Frete, transporte, alimentação, alojamento, despesas com segurança do trabalho e mobilização/desmobilização;
- Materiais, equipamentos, licenças, seguros e demais custos necessários.

1.3. Reajuste

Nos termos do artigo 134 da **Lei nº 14.133/2021**, será admitido o reajustamento dos preços contratados, que ocorrerá mediante aplicação de índice específico setorial,

preferencialmente o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** ou outro que venha a ser indicado no edital, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da Administração, nos termos da legislação vigente.

Eventuais revisões, repactuações ou reequilíbrios econômicos-financeiros também poderão ser aplicados, desde que devidamente justificados, comprovados e autorizados pela Administração, conforme disposições contratuais e o artigo 135 da **Lei nº 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade premente de **recuperar as condições de trafegabilidade, segurança e conforto das vias urbanas do município de Orocó/PE**, que atualmente se encontram com elevado grau de degradação, apresentando trincas, buracos, desgaste do pavimento e comprometimento da malha viária.

A realização dos serviços de **micro revestimento asfáltico e tapa-buraco** visa:

- **Garantir segurança viária e redução de acidentes;**
- **Promover a mobilidade urbana eficiente e segura;**
- **Preservar o patrimônio público municipal**, prolongando a vida útil do pavimento;
- **Reduzir custos com manutenções corretivas frequentes e prejuízos à população decorrentes da má conservação das vias;**
- **Atender às demandas da população local**, que tem solicitado providências quanto às condições das vias;
- Cumprir com os deveres constitucionais e legais da Administração Pública de assegurar serviços públicos de qualidade, conforme os princípios da **eficiência, economicidade, interesse público e planejamento**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se nos artigos **1º, 5º, 6º, 8º, 11, 18, 19, 20, 24, 28, 40, 41, 53 e 95 a 115 da Lei nº 14.133/2021**, observando ainda:

- **Constituição Federal, artigo 37, caput e inciso XXI;**
- Normas técnicas aplicáveis do **DNIT, DNER e ABNT;**
- Normas ambientais, de segurança do trabalho e de engenharia aplicáveis;
- Boas práticas de governança pública, gestão de riscos e planejamento, conforme diretrizes do **TCU, CGU e TCE-PE**.

3.2. Descrição da Necessidade

A contratação é **necessária, urgente e imprescindível**, considerando:

- O estado de deterioração das vias urbanas do município, que compromete a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população;
- A inexistência de contrato vigente ou de estrutura própria suficiente no município para execução dos serviços demandados;
- A economicidade da adoção de soluções técnicas, como o micro revestimento e o tapa-buraco, que são eficazes e possuem boa relação custo-benefício;
- A demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, registrada no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, que evidencia a necessidade, oportunidade e conveniência da contratação.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está **integralmente alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal**, estando prevista:

- No **Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício 2025**, atendendo aos princípios do planejamento, governança e gestão por resultados, conforme artigos 11, 18 e 19 da **Lei nº 14.133/2021**;
- No **Plano Plurianual (PPA)** vigente e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, com dotação orçamentária específica para investimentos em mobilidade urbana, infraestrutura e conservação viária;
- Ao planejamento estratégico da Prefeitura, que prioriza a melhoria da qualidade de vida da população, a mobilidade urbana segura e a conservação dos bens públicos.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da **Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificado pela Administração, mediante termo aditivo, considerando:

- Eventual necessidade de adequação do cronograma de execução;
- Motivos decorrentes de caso fortuito, força maior, ou impedimentos devidamente comprovados;
- Atendendo à conveniência e ao interesse público.

O prazo de execução dos serviços será estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro**, parte integrante do contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução técnica proposta consiste na **recuperação da pavimentação urbana e do Projeto Brígida no Município de Orocó/PE, mediante aplicação de micro revestimento e execução de tapa-buracos**, abrangendo todo o ciclo de vida da obra, desde a mobilização, execução, controle, acompanhamento, entrega até a garantia dos serviços prestados.

O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

- **Mobilização de equipamentos, pessoal e materiais;**
- **Execução dos serviços de recuperação do pavimento**, incluindo limpeza, preparação, tapa-buraco e aplicação de micro revestimento;
- **Controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados**, assegurando a qualidade da obra;
- **Sinalização provisória e definitiva**, garantindo a segurança viária;
- **Gestão dos resíduos gerados**, com destinação ambientalmente adequada;
- **Acompanhamento técnico e fiscalização pela Administração;**
- **Recebimento provisório, acompanhamento da fase de garantia e recebimento definitivo**, conforme as normas aplicáveis.

Essa solução está alinhada aos princípios de **eficiência, economicidade, sustentabilidade, qualidade, segurança e proteção ao patrimônio público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

execução dos serviços ocorrerá nas seguintes condições:

- **Limpeza e preparação das vias**, com remoção de detritos, vegetação e materiais soltos;
- **Correção de defeitos pontuais**, mediante serviços de tapa-buraco, com recorte, retirada de material comprometido, aplicação de emulsão asfáltica e preenchimento com massa asfáltica;
- **Aplicação de micro revestimento asfáltico a frio**, com espessura mínima de 1 cm, utilizando agregado miúdo, filler, emulsão asfáltica modificada por polímero tipo SBS, água e aditivos, conforme a norma DNIT 035/2005;

- **Sinalização provisória durante a execução dos serviços**, instalação de placas de obra e, ao final, execução de **sinalização horizontal e vertical definitiva**, conforme normas do CONTRAN e DNIT;
- **Controle rigoroso de qualidade dos materiais e dos serviços executados**, por meio de ensaios laboratoriais e aferição de conformidade;
- **Gestão de resíduos sólidos gerados na obra**, com transporte e descarte adequado, em conformidade com as normas ambientais;
- **Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** por profissional habilitado, garantindo a responsabilidade técnica da execução.

8. PROPRIEDADE E AUTONOMIA

Todos os bens, materiais, equipamentos incorporados permanentemente ao objeto da presente contratação, bem como os registros, projetos executivos, memoriais, plantas, relatórios, dados técnicos e demais documentos produzidos no decorrer da execução dos serviços, **serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, não cabendo à contratada qualquer direito sobre eles.

A Administração Pública detém plena **autonomia técnica, operacional, administrativa e jurídica sobre os serviços executados e os resultados obtidos**, inclusive para posterior utilização, manutenção, ampliação ou modificação, sem necessidade de autorização da contratada, exceto nas hipóteses de direitos autorais vinculados à autoria de projetos, quando aplicável, observado o artigo 31 da **Lei nº 9.610/1998** e o artigo 94 da **Lei nº 14.133/2021**.

9. PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO

A solução objeto deste Termo de Referência é **totalmente customizada e adequada às necessidades específicas do Município de Orocó/PE**, levando em consideração:

- As **condições particulares da malha viária local**, conforme levantamento técnico e relatório fotográfico;
- As **características climáticas e geográficas do município**, que impactam diretamente na escolha dos materiais e das técnicas construtivas mais adequadas;
- A **necessidade de rápida execução**, minimizando impactos na rotina urbana e assegurando a retomada da plena trafegabilidade;
- A **otimização dos recursos públicos**, buscando o melhor custo-benefício;
- A **aderência às normas técnicas brasileiras**, garantindo a durabilidade, segurança e funcionalidade das obras.

A contratação foi estruturada para atender de forma precisa à demanda da Administração, sem soluções padronizadas, mas **customizadas à realidade local**.

10. CONTROLE E MANUTENÇÃO

O controle e a manutenção do objeto contratado envolvem as seguintes diretrizes:

- Durante a execução dos serviços, a **fiscalização será exercida diretamente pela Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, por meio de servidores designados formalmente, com apoio técnico, se necessário;
- A contratada deverá realizar **controle tecnológico dos materiais empregados e dos serviços executados**, mediante ensaios e testes previstos nas normas técnicas pertinentes, especialmente as do **DNIT, ABNT e DNER**;
- Após o recebimento provisório, durante o período de garantia, cabe à contratada a **responsabilidade pela correção de eventuais defeitos, falhas, vícios aparentes ou ocultos**, sem ônus para a Administração;

- As condições de manutenção e os critérios para acionamento da contratada durante o período de garantia constarão expressamente na minuta do contrato, em conformidade com o artigo 140 da **Lei nº 14.133/2021**;
- A Prefeitura Municipal de Orocó/PE assumirá a responsabilidade pela **manutenção rotineira da malha viária** após o recebimento definitivo dos serviços, conforme os procedimentos internos e os contratos de manutenção vigentes.

11. FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Concorrência na forma presencial**, nos termos do artigo 28, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de **obra de engenharia com valor estimado superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Os critérios para a escolha do fornecedor serão:

- **Menor preço global**, conforme artigo 33, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, considerando que se trata de obra padronizada, com projeto básico detalhado, que permite definição precisa do objeto;
- Observância aos requisitos técnicos de habilitação, especialmente quanto à **qualificação técnica operacional e profissional**, demonstrada mediante **Atestados de Capacidade Técnica**, devidamente registrados no CREA;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências legais;
- Atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução, prazo e demais exigências do presente Termo de Referência e do edital.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será aceito pela Administração Municipal desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- **Conformidade integral com as especificações técnicas, projetos, memoriais e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência;**
- Utilização de **materiais de primeira qualidade**, certificados e com origem comprovada, em conformidade com as normas do DNIT, ABNT e demais normativas aplicáveis;
- Execução dos serviços em estrita observância ao **Cronograma Físico-Financeiro**, aos padrões de qualidade estabelecidos e às boas práticas de engenharia;
- Aprovação nos **ensaios de controle tecnológico**, incluindo:
 - Verificação da espessura das camadas;
 - Aderência do micro revestimento;
 - Compactação adequada;
 - Verificação da granulometria dos materiais;
- Ausência de defeitos, patologias ou vícios aparentes no momento do **recebimento provisório**;
- Satisfação das condições de segurança, estabilidade, funcionalidade, durabilidade e estética;
- Cumprimento de todas as normas de **segurança do trabalho e de preservação ambiental**.

A não observância de qualquer desses critérios implicará a rejeição dos serviços ou das etapas correspondentes, cabendo à contratada a sua correção, sem ônus para a Administração.

13. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA

a) Justificativa Técnica

A opção pela execução dos serviços por meio de contratação externa decorre dos seguintes fatores:

- **Inexistência de capacidade operacional própria da Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, seja em termos de equipamentos, mão de obra ou recursos materiais, para a execução dos serviços demandados;
- A solução técnica adotada — **micro revestimento e tapa-buraco** — é tecnicamente adequada para as condições da malha viária do município, sendo recomendada para **recuperação funcional de pavimentos com estrutura preservada, mas com desgastes superficiais e defeitos localizados**;
- A metodologia empregada proporciona **rápida execução, redução de custos operacionais, aumento da vida útil do pavimento e melhoria significativa das condições de tráfego e segurança**;
- O serviço demanda empresa especializada, com **comprovação de qualificação técnica e experiência em serviços similares**, bem como domínio das tecnologias exigidas.

b) Justificativa Econômica

- A **contratação externa apresenta melhor relação custo-benefício**, considerando que:
 - Evita a necessidade de aquisição de maquinário pesado, insumos e contratação temporária de pessoal especializado;
 - Gera economia com manutenção de equipamentos e estrutura permanente;
 - Permite que o município concentre seus recursos humanos e materiais em atividades essenciais, delegando a execução dos serviços a empresa capacitada;
- A adoção do critério de **menor preço global** assegura ampla competitividade, isonomia e vantajosidade para a Administração, com controle eficiente sobre os custos da contratação;
- Os preços estimados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme levantamento junto às bases oficiais (**SINAPI, SEINFRA/PE, Banco de Preços do TCE-PE**) e consultas diretas.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos indispensáveis para a contratação e execução do objeto:

- **Apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrada no CREA, referente aos serviços contratados;
- **Mão de obra especializada, capacitada e com comprovada experiência**, incluindo engenheiros civis, operadores de máquinas, encarregados e auxiliares;
- **Emprego de equipamentos compatíveis com os serviços a serem executados**, tais como:
 - Usina de micro revestimento;
 - Caminhão espargidor;
 - Rolo compactador;
 - Caminhão-pipa;
 - Pá carregadeira;
 - Vibroacabadora (quando aplicável);
 - Vassoura mecânica autopropelida;
- Utilização de **materiais de alta qualidade**, atendendo aos padrões das normas DNIT, ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Observância integral das normas de **segurança do trabalho (NR-18, NR-6 e correlatas)**;

- **Gestão ambiental adequada**, com destinação dos resíduos sólidos gerados, proteção de bocas de lobo, controle de emissão de poeira, ruídos e outros poluentes;
- **Apresentação de cronograma físico-financeiro**, com etapas, prazos e metas claramente definidas;
- Garantia dos serviços, conforme os termos deste Termo de Referência e do contrato.

15. SUSTENTABILIDADE

Atendendo ao disposto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, bem como aos princípios da **Agenda 2030 da ONU**, a presente contratação incorpora critérios de **sustentabilidade ambiental, social e econômica**, com vistas a:

- Redução de impactos ambientais, mediante:
 - **Gestão e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados;**
 - **Redução de emissão de particulados e poluentes atmosféricos**, através da utilização de equipamentos em boas condições de manutenção;
 - **Controle de ruídos e vibrações durante a execução dos serviços;**
 - **Proteção das redes pluviais, bocas de lobo e drenagem urbana.**
- Utilização de materiais que permitam **aumentar a vida útil do pavimento**, reduzindo a necessidade de manutenções futuras e, conseqüentemente, diminuindo o consumo de recursos naturais;
- **Garantia de condições adequadas de trabalho, segurança e saúde ocupacional** para os trabalhadores envolvidos;
- Preferência, quando possível, por **fornecedores locais e regionais**, fomentando o desenvolvimento econômico local;
- Adoção de práticas que contribuam para a **economia circular**, como reaproveitamento de materiais e reciclagem de resíduos gerados, sempre que tecnicamente viável.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 122 da **Lei nº 14.133/2021**, será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que:

- **Limitada a até 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato;
- A subcontratação não incida sobre atividades essenciais e diretamente relacionadas ao objeto, tais como:
 - Aplicação de micro revestimento;
 - Execução de tapa-buraco;
 - Controle tecnológico dos materiais e dos serviços.
- Seja previamente **autorizada pela Administração**, mediante solicitação formal devidamente justificada pela contratada;
- As empresas subcontratadas atendam aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal exigidos no edital.

A contratada permanecerá integralmente **responsável pela execução, qualidade, conformidade, prazos e demais obrigações contratuais**, inclusive pelos atos e omissões de seus subcontratados.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL)

Nos termos do artigo 96 da **Lei nº 14.133/2021**, será exigida da empresa contratada a prestação de **garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**

- **Fiança bancária;**
- **Seguro garantia.**

O valor da garantia poderá ser majorado para até **10% (dez por cento)** do valor contratado, mediante justificativa técnica, nos casos de contrato de grande vulto ou de alta complexidade.

A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato e do prazo de garantia dos serviços, desde que não haja pendências, multas ou responsabilidades não solucionadas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO (PERÍODO DE GARANTIA)

Além da garantia contratual, a empresa contratada será responsável pela **garantia técnica dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, contado a partir do **recebimento definitivo da obra**, nos termos do artigo 140 da **Lei nº 14.133/2021** e das normas técnicas de engenharia.

Durante esse período, caberá à contratada:

- Realizar, às suas expensas, as correções de eventuais defeitos, falhas, vícios aparentes ou ocultos decorrentes de má execução, vício de materiais, erros técnicos ou quaisquer outros fatores atribuíveis aos serviços prestados;
- Atender, de forma tempestiva, às notificações da Administração relativas à constatação de não conformidades;
- Garantir a integridade, funcionalidade, estabilidade e segurança das obras realizadas.

A não observância das condições de garantia implicará na aplicação das sanções contratuais cabíveis e, se for o caso, na execução da garantia contratual prestada.

19. VISTORIA

Será **obrigatória a realização de vistoria técnica prévia** por parte das licitantes, com o objetivo de:

- Permitir o conhecimento pleno das condições das vias, grau de deterioração, características físicas, topográficas, interferências urbanas, condições de acesso e demais fatores que possam impactar na formulação da proposta;
- Prevenir alegações futuras de desconhecimento das condições locais;
- Assegurar que as propostas sejam realistas, exequíveis e compatíveis com a realidade do objeto.

Para tanto:

- A Prefeitura Municipal de Orocó/PE emitirá **certificado de vistoria**, que deverá ser apresentado pela licitante no momento da habilitação, como condição de participação;
- As informações e dúvidas poderão ser esclarecidas durante a vistoria, com acompanhamento da equipe técnica da Administração;
- A ausência do certificado de vistoria acarretará a **inabilitação da licitante**, salvo dispensa formal e expressa prevista no edital, por motivo devidamente justificado.

20. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos técnicos:

- Atendimento integral às **normas técnicas vigentes**, em especial:
 - **DNIT 035/2005 – Micro revestimento asfáltico a frio;**
 - **DNER 321/97 – Tapa-buracos;**
 - **ABNT NBR 15115 – Serviços de pavimentação;**
 - Outras normas pertinentes, atualizadas e aplicáveis.

- **Controle tecnológico dos materiais e dos serviços**, com apresentação dos resultados dos ensaios laboratoriais à fiscalização, quando solicitado;
- Utilização de **materiais certificados, com origem comprovada**, dentro das especificações e características exigidas no Projeto Básico e no Memorial Descritivo;
- Emprego de **equipamentos compatíveis e adequados à execução dos serviços**, devidamente calibrados e em perfeitas condições de operação;
- Observância às normas de **segurança do trabalho (NR-18, NR-6 e correlatas)** e às normas ambientais;
- **Implantação de sinalização provisória durante a execução**, visando à segurança de pedestres, condutores de veículos e dos trabalhadores;
- Realização de todas as etapas de execução dos serviços com o máximo rigor técnico, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- Caso haja interferência com redes de água, esgoto, energia, telefonia ou dados, a contratada deverá solicitar previamente à Administração a orientação sobre os procedimentos, bem como comunicar as concessionárias responsáveis.

21. QUALIDADE DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A contratada deverá assegurar que todos os materiais empregados e os serviços executados atendam integralmente às **especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e nas normas técnicas pertinentes**, sendo vedado o uso de materiais de procedência duvidosa, de baixa qualidade ou fora dos padrões estabelecidos.

A Administração poderá, a qualquer tempo, **realizar inspeções, coletas de amostras, testes e ensaios laboratoriais**, seja por meio de seus próprios recursos ou de empresas especializadas, para verificação da conformidade dos materiais e serviços.

A constatação de uso de materiais fora dos padrões ou de execução em desacordo com as especificações ensejará:

- **A recusa do serviço executado;**
- **Obrigação de refazimento às expensas da contratada;**
- **Aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, quando cabível, penal.**

22. SEGURANÇA

Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá adotar **medidas de segurança rigorosas**, com vistas a:

- **Garantir a integridade física de seus colaboradores, dos servidores da Administração e da população que circula nas áreas de intervenção;**
- **Observar integralmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:**
 - **NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;**
 - **NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);**
 - **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;**
 - **Demais NRs aplicáveis.**
- **Implantar e manter sinalização provisória adequada**, incluindo barreiras, cones, placas, luzes sinalizadoras, faixas de advertência e outros dispositivos que garantam a segurança do trânsito de veículos e pedestres;
- Fornecer e exigir o uso dos **EPIs necessários**, tais como capacetes, luvas, botas, cintos de segurança, protetores auriculares e visuais, conforme a atividade executada;

- **Elaborar e apresentar, antes do início das atividades, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT)** ou, quando aplicável, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

O descumprimento das normas de segurança do trabalho implicará na imediata **interrupção dos serviços**, até a regularização, sem prejuízo das penalidades contratuais.

23. EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

Para garantir a qualidade dos serviços e a rastreabilidade dos materiais utilizados, exige-se que a contratada atenda às seguintes certificações e exigências documentais:

- **Certificados de origem dos materiais empregados**, emitidos pelos fornecedores;
- **Laudos de conformidade e ensaios técnicos laboratoriais**, quando exigido pela fiscalização;
- **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrada no CREA, abrangendo todos os serviços contratados;
- Apresentação, quando solicitado, de:
 - **Licença ambiental de operação, se aplicável;**
 - **Comprovante de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal;**
 - **Certificado de regularidade de equipamentos**, quando exigível (ex.: licenciamento, aferição, vistoria técnica);
 - Documentos que comprovem a **aderência às normas técnicas de pavimentação, segurança e meio ambiente.**

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui **previsão orçamentária própria**, estando contemplada na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025**, no orçamento da **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, conforme os seguintes elementos:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Orocó

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 1502 - REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Ação: 1.979 - PAVIMENTAÇÃO GRANITICA/ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS

Despesa 300 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

A contratação respeita integralmente as disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, bem como os princípios da legalidade, planejamento e equilíbrio orçamentário.

25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades exclusivas da empresa contratada:

- Executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos;

- **Providenciar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, transportes, licenças, seguros e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;**
- Manter equipe técnica qualificada, com responsáveis legal e tecnicamente habilitados, devidamente registrados no CREA;
- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- Manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;**
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- **Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto**, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza empregatícia entre seus empregados e a Administração Pública;
- **Manter a limpeza da área de trabalho**, realizando a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados;
- **Apresentar, sempre que solicitado, relatórios, registros, laudos e demais documentos que permitam à fiscalização acompanhar a execução dos serviços e avaliar sua conformidade.**

26. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1. Recebimento

O objeto será recebido pela Administração, na forma dos artigos **140 a 144 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se:

- **Recebimento provisório:** após a conclusão dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contratuais, mediante termo circunstanciado assinado por representante da Administração e da contratada;
- **Recebimento definitivo:** após o prazo de observação, vistoria e testes necessários para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e após a correção de eventuais falhas ou imperfeições, mediante termo de recebimento definitivo.

O recebimento será formalizado, condicionando-se à:

- Verificação da execução integral dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com as especificações técnicas;
- Entrega de documentos obrigatórios, como ART, laudos técnicos, relatórios de execução, notas fiscais e comprovantes de destinação dos resíduos, quando aplicável.

26.2. Pagamento

O pagamento será efetuado:

- **Após a emissão da nota fiscal/fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no momento do pagamento;
- De acordo com o **cronograma físico-financeiro**, mediante medições periódicas, ou após a conclusão dos serviços, conforme definido no edital e no contrato.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, em conformidade com o artigo **145 da Lei nº 14.133/2021**.

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será por **empreitada por preço global**, nos termos do artigo **6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021**, abrangendo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, sinalização, segurança, gerenciamento e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A execução ocorrerá de acordo com:

- **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas e demais documentos que integram este Termo de Referência;**
- Normas técnicas vigentes aplicáveis à engenharia, pavimentação, meio ambiente e segurança do trabalho;
- Condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

A contratada deverá assegurar que todas as etapas sejam executadas dentro dos prazos, padrões de qualidade e conformidade exigidos.

28. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições para execução dos serviços são as seguintes:

- A contratada deverá **mobilizar todos os recursos necessários, materiais, equipamentos, pessoal técnico e de apoio**, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços;
- A contratada deverá **respeitar os horários permitidos pela legislação municipal**, especialmente no que se refere à emissão de ruídos e perturbações urbanas;
- É de responsabilidade da contratada realizar a **gestão da obra**, garantindo:
 - Segurança no canteiro;
 - Planejamento e controle dos serviços;
 - Gerenciamento dos resíduos;
 - Atendimento aos requisitos técnicos, legais, ambientais e de segurança do trabalho;
- A contratada deverá observar as condições climáticas, paralisando os serviços sempre que houver risco de comprometimento da qualidade da execução;
- Durante a execução, será obrigatória a manutenção de **placas de obra, sinalização de segurança, isolamento das áreas de intervenção e comunicação visual**, conforme exigências legais e normas técnicas.

29. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços será de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo **107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal e aceite pela Administração.

O cronograma físico-financeiro detalhará:

- As etapas de execução;
- Os prazos intermediários de cada fase;
- As entregas parciais, quando houver;
- O prazo total para a conclusão dos serviços.

O descumprimento dos prazos acarretará a aplicação das penalidades contratuais, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração.

30. PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de execução e vigência contratual poderá ser concedida nas hipóteses previstas no artigo **107 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quando ocorrer:

- **Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis**, como:
 - Condições climáticas adversas comprovadas;
 - Greves gerais que impactem diretamente a cadeia produtiva;
 - Pandemias, desastres naturais, guerras ou calamidades públicas;
- **Alterações do projeto ou das especificações**, por necessidade da Administração;
- **Aumento ou diminuição quantitativa do objeto**, dentro dos limites legais;
- **Impedimento de execução do contrato por fato atribuível à Administração**;
- **Suspensão da execução por ordem da Administração, por interesse público**;
- **Caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados.

As prorrogações deverão ser formalizadas mediante **termo aditivo**, com a devida motivação, aprovação pela autoridade competente e registro no processo administrativo.

31. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos serviços se dará de forma integral, após a conclusão de todas as etapas previstas no **Cronograma Físico-Financeiro**, devendo atender rigorosamente aos seguintes requisitos:

- Total conformidade com as **especificações técnicas, memoriais, projetos e demais documentos que integram o contrato**;
- Atendimento aos padrões de qualidade exigidos, devidamente comprovados por meio de **ensaios, laudos e testes técnicos**;
- Cumprimento das normas de **segurança, meio ambiente e saúde do trabalho**;
- Entrega formal, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, seguido da vistoria e, após o prazo de observação, **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme artigos **140 a 144 da Lei nº 14.133/2021**;
- Devolução do ambiente de trabalho nas mesmas condições de antes da obra, excetuadas, evidentemente, as melhorias decorrentes dos serviços realizados.

32. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

32.1. Local da Execução dos Serviços

Os serviços serão executados em **diversas vias urbanas do Município de Orocó/PE**, incluindo a localidade do **Projeto Brígida**, conforme relação de ruas e trechos constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos.

32.2. Horário de Execução

- A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no horário comercial, das **07h às 17h**, de segunda a sábado, salvo exceções devidamente autorizadas pela Administração;
- A execução em horário noturno, domingos ou feriados poderá ser autorizada pela Administração, desde que tecnicamente viável e observadas as legislações municipais, normas de segurança e de controle de ruídos;
- Em casos emergenciais ou por necessidade de minimizar impactos na circulação viária, poderá ser exigida a realização dos serviços em horários alternativos.

33. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

Durante a execução do objeto, a contratada deverá observar rigorosamente as seguintes rotinas operacionais e administrativas:

- **Apresentação de Plano de Trabalho detalhado**, incluindo cronograma de execução, logística de fornecimento de materiais, movimentação de equipamentos e mão de obra;

- Instalação e manutenção de **placas de obra, sinalização provisória e dispositivos de segurança**, durante todo o período de execução;
- **Realização diária de checklist de segurança**, verificando condições dos equipamentos, uso de EPIs e conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- **Reuniões periódicas de alinhamento com a fiscalização da Prefeitura**, para apresentação de avanços, resolução de eventuais pendências e ajustes no planejamento;
- **Registro fotográfico e documental das etapas executadas**, a ser apresentado na entrega dos serviços;
- Comunicação imediata à fiscalização de qualquer intercorrência, situação de risco, impedimento ou fato que possa impactar no cronograma ou na qualidade dos serviços;
- **Gestão ambiental da obra**, com controle de resíduos, poeira, emissão de ruídos, proteção de bocas de lobo e drenagem, bem como destinação adequada dos resíduos gerados;
- Entrega de **relatórios periódicos**, contendo:
 - Quantitativos executados;
 - Controle de materiais;
 - Ocorrências e medidas corretivas adotadas.

34. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, observando-se:

- Materiais de primeira qualidade, novos, sem uso anterior e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Especificações técnicas definidas no **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e nas normas DNIT, DNER e ABNT**;
- Agregados, ligantes, emulsões, cimento asfáltico, material betuminoso, filler, água, aditivos e demais insumos para execução dos serviços de pavimentação;
- Materiais para **sinalização provisória, placas de obra, barreiras, cones, cavaletes, faixas e demais dispositivos de segurança**;
- Equipamentos auxiliares, ferramentas manuais, EPIs, EPCs e qualquer outro insumo indispensável para a execução, segurança e qualidade dos serviços.

A Administração **não fornecerá nenhum material, insumo ou equipamento**, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

35. NOTAS FISCAIS

A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica compatível com a natureza do serviço prestado, observando as seguintes condições:

- A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, com o CNPJ [informar], e conter a descrição detalhada dos serviços executados, incluindo referência ao **número do contrato, da nota de empenho e do processo administrativo correspondente**;
- A nota fiscal deverá estar acompanhada de:
 - **Relatório de medição física dos serviços executados, devidamente atestado pela fiscalização do contrato**;
 - **Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos fiscais, previdenciários, trabalhistas e fundiários, válidas na data da apresentação**;
 - **Demais documentos exigidos no edital ou no contrato, tais como laudos técnicos, ARTs e comprovantes de destinação de resíduos.**

- O pagamento estará condicionado ao **atesto da nota fiscal pela fiscalização do contrato e à regularidade da contratada perante os órgãos fazendários, trabalhistas e previdenciários**, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

36. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

a) Especificações Técnicas do Objeto

- **Serviços de Micro Revestimento Asfáltico:**
- Aplicação sobre o pavimento existente, com espessura mínima de 1 cm, conforme norma **DNIT 035/2005**, composto por agregado miúdo, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica modificada por polímero tipo SBS, água e aditivos.
- **Serviços de Tapa-Buraco:**
- Correção das ulcerações no pavimento, conforme norma **DNER 321/97**, com recorte geométrico, remoção de material comprometido, pintura de ligação com emulsão e preenchimento com PMF (Pré-Misturado a Frio) ou CBUQ, conforme especificações técnicas.
- **Sinalização Provisória:**
- Instalação de placas de obra, cavaletes, cones, faixas e outros dispositivos de segurança, conforme exigências das normas de trânsito e de segurança do trabalho.
- **Gestão Ambiental:**
- Controle de emissão de poeira, ruídos, destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, proteção das redes de drenagem e das bocas de lobo.

b) Especificação da Garantia dos Itens e Serviços

- **Garantia Técnica:**
- Mínima de **5 (cinco) anos**, conforme artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo vícios aparentes e ocultos, defeitos de materiais, falhas de execução ou qualquer outro problema decorrente da má execução dos serviços.
- Durante esse período, a contratada deverá, às suas expensas, executar todas as correções necessárias para garantir a durabilidade, segurança e funcionalidade do pavimento.

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido conforme os princípios da **gestão por resultados**, nos termos dos artigos 11, 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, e será acompanhado por meio das seguintes práticas:

- **Fiscalização Técnica, Administrativa e Operacional**, com designação formal de gestor e fiscais do contrato;
- **Plano de Gestão do Contrato**, contendo:
 - Indicadores de desempenho;
 - Marcos de controle;
 - Procedimentos de fiscalização;
- Acompanhamento do **Cronograma Físico-Financeiro**, com medições periódicas baseadas nos quantitativos efetivamente executados;
- Utilização de **relatórios fotográficos, laudos técnicos, medições e checklists de conformidade técnica**, como instrumentos de acompanhamento e controle;
- Realização de reuniões periódicas entre a contratada e a fiscalização para alinhamento das etapas, controle de pendências e mitigação de riscos;
- Registro de ocorrências no **Diário de Obra**, devidamente assinado pela contratada e pela fiscalização.

38. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o controle da execução contratual são de competência da **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, sendo exercidos por meio de:

- **Designação formal de fiscais e do gestor do contrato**, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Fiscalização abrangendo:
 - **Aspectos técnicos**, verificando conformidade dos materiais, qualidade da execução, cumprimento do cronograma e dos padrões normativos;
 - **Aspectos administrativos**, como acompanhamento da documentação, ARTs, notas fiscais, certidões e registros de ocorrências;
 - **Aspectos ambientais e de segurança**, verificando se estão sendo cumpridas as normas ambientais, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional;
- Realização de **vistorias in loco**, registros fotográficos e emissão de relatórios periódicos;
- Aplicação de sanções e medidas corretivas, caso constatadas não conformidades.

A fiscalização não exime a contratada de sua **responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto**, nem transfere à Administração qualquer responsabilidade solidária pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza.

39. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A Administração designará formalmente:

- **Gestor do Contrato:**
- Servidor público municipal, responsável pelo acompanhamento global da execução do contrato, controle dos prazos, análise das medições, verificação de documentos, gestão dos pagamentos, acompanhamento do desempenho da contratada e aplicação das sanções, quando cabível.
- **Fiscais do Contrato:**
- Podem ser fiscais específicos nas seguintes áreas:
 - **Fiscal Técnico:** responsável pela verificação da execução física dos serviços, cumprimento das especificações técnicas, acompanhamento das atividades em campo, controle de qualidade e conformidade dos materiais e serviços;
 - **Fiscal Administrativo:** responsável pela conferência documental, acompanhamento dos prazos, controle de ARTs, notas fiscais, certidões e outros registros administrativos;
 - **Fiscal de Meio Ambiente e Segurança:** acompanha e verifica o cumprimento das normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho.

Os nomes, matrículas e funções dos fiscais e do gestor constarão da **Portaria de Designação**, que será juntada ao processo administrativo do contrato.

40. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

40.1. Obrigações da Contratante (Prefeitura Municipal de Orocó/PE)

- Fornecer acesso às áreas onde os serviços serão executados;
- Disponibilizar os documentos técnicos que integram o contrato (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, etc.);
- Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato;
- Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma físico-financeiro e medições atestadas;

- Promover a aplicação das sanções, quando cabíveis, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021;
- Responder prontamente às solicitações da contratada, relativas à execução do contrato.

40.2. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços rigorosamente conforme as especificações técnicas, normas aplicáveis e cláusulas contratuais;
- Disponibilizar todo o pessoal técnico, equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução;
- Responder integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços;
- Fornecer e manter atualizadas as ARTs, laudos técnicos, cronogramas, certidões fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente, saúde ocupacional e responsabilidade social;
- Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- Responder pelos danos causados à Administração, a terceiros e ao meio ambiente, em decorrência de ações ou omissões durante a execução dos serviços;
- Manter a confidencialidade de documentos, dados e informações a que tiver acesso em função do contrato;
- Atender prontamente às determinações do gestor e dos fiscais do contrato.

41. SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no contrato, bem como a prática de atos ilícitos durante sua execução, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas nos artigos **156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa:

- **Advertência:** por faltas de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do objeto;
- **Multa:** aplicada sobre o valor global do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - Pelo descumprimento de prazos: **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, limitado a 20%;
 - Pela inexecução parcial: até **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
 - Pela inexecução total: até **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:** pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação.

As sanções serão aplicadas observando-se o devido processo administrativo, com **ampla defesa e contraditório**, conforme prevê a legislação vigente.

42. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será permitida a **cessão ou transferência do contrato, total ou parcialmente**, a título de alteração subjetiva, **apenas nas hipóteses previstas no artigo 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

- Autorizada formalmente pela Administração, após análise técnica e jurídica;
- Motivada por:
 - **Fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da contratada;**

- Razões de interesse público devidamente justificadas;
- A nova empresa cessionária comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e demonstre capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado.

Fica **vedada a simples cessão de contrato sem que estejam presentes os requisitos legais acima**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

43. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto da presente contratação **não se enquadra na classificação de bens comuns**, tal como conceituado no artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- Trata-se de **obra de engenharia de média complexidade**, que demanda projeto básico específico, estudo técnico prévio, memorial descritivo, especificações técnicas detalhadas e análise criteriosa das condições de execução;
- Envolve **serviços customizados**, que exigem qualificação técnica específica, controle tecnológico rigoroso, fiscalização contínua e gestão técnica do ciclo de vida do pavimento;
- As soluções adotadas são compatíveis com as **necessidades específicas do Município de Orocó/PE**, não podendo ser consideradas padronizadas ou genéricas.

Portanto, não se trata de bem ou serviço comum, razão pela qual a escolha da **modalidade de Concorrência Presencial** é plenamente justificada, atendendo ao princípio do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa.

44. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente **Termo de Referência** é parte integrante do processo para contratação dos serviços de **recuperação de pavimentação urbana e pavimentação do Projeto Brígida no Município de Orocó/PE**;
- Todos os documentos técnicos que fundamentam este Termo de Referência — **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos e Estudo Técnico Preliminar (ETP)** — fazem parte integrante e inseparável do processo;
- A execução do objeto deverá observar, além das especificações técnicas, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente:
 - **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - **Normas Técnicas da ABNT, DNIT, DNER, CONTRAN, entre outras aplicáveis à engenharia, segurança do trabalho, meio ambiente e mobilidade urbana.**
- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das melhores práticas de gestão pública.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e aprovado pela autoridade competente.

Orocó/PE, 06 de Junho de 2025.

Alberonny Gomes e Silva
Secretário de Obras e Serviços Públicos